



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 427/2010

DATA: 15 de junho de 2010.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro, para o Exercício de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento do Município, para o Exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENT.	04-001 – Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.02011-012 – Ampliar o Prédio da Prefeitura Municipal
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
ÓRGÃO	09 – SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENT.	09-003 – Divisão do Serviço Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE	26.782.09022-001 – Manter o Departamento Rodoviário
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
TOTAL.....	R\$ 280.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados:

I) – anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o Inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

ÓRGÃO	09 – SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA	09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE	15.452.09011-009 – Aquisição de Veículos
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
ÓRGÃO	09 – SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA	09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE	15.452.09012-005 – Ampliar a Rede Elétrica Urbana
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
ÓRGÃO	10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	10.001 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
PROJETO/ATIVIDADE	20.601.10011.006 – Adquirir Veículo
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
ÓRGÃO	10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	10.002 – DEPARTAMENTO DE MAIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	18.541.10021.002 – Construir o Parque Ambiental Municipal
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
ÓRGÃO	11 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	11.001 – DEPARTAMENTO ADM. DE IND. E COMÉRCIO
PROJETO/ATIVIDADE	22.661.11011.002 – Construir Barracões Industriais
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
TOTAL.....	R\$ 280.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal nº 405/2009 – Plano Plurianual 2010-2013 e Lei Municipal nº 393/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2010.

ELITON ROSENE PABIS

Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES

Primeiro Secretário